

109642 - SANDRINI - PATY DO ALFERES - PE 12/2024

De : Leticia Barcelos
<leticia.barcelos@cavalcanteconsultores.com.br>

Assunto : 109642 - SANDRINI - PATY DO ALFERES - PE 12/2024

Para : dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Cc : Caroline Tenorio
<caroline.tenorio@cavalcanteconsultores.com.br>, Mayra
Tersarioli <mayra.tersarioli@cavalcanteconsultores.com.br>,
Mariana Wagner
<mariana.wagner@cavalcanteconsultores.com.br>

qui., 15 de ago. de 2024 08:31

1 anexo



Prezados, bom dia.

Segue solicitação de esclarecimentos ref. ao PE 12/2024.

Analisando o edital notamos que o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, porém, tendo em vista as especificações dos objetos licitados, bem como logística, o prazo razoável para entrega parceladas, na forma descrita no edital, é de 30 (trinta) dias.

Porém, tendo em vista as especificações dos objetos licitados, preparação do pedido, bem como logística, o prazo razoável para entrega parceladas, na forma descrita no edital, é de 30 dias.

Deve-se considerar ainda que o processo é para registro de preço, em que serão solicitadas as entregas durante o prazo da ata, sem obrigação de contratação.

Assim, entendemos que o prazo de entrega será alterado para 30 dias, para fins de ampliar a competitividade, bem como garantir a isonomia e legalidade no processo licitatório.

Nosso entendimento está correto?

Att

**LETÍCIA BARCELOS**

ANALISTA SENIOR / JURÍDICO

Rua Cap. Cassiano Ricardo de Toledo, 191, Jundiaí - SP

11 94343-7157

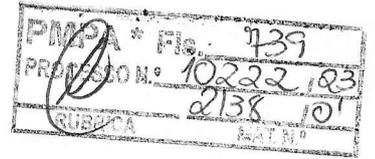
leticia.barcelos@cavalcanteconsultores.com.br

cavalcanteconsultores.com.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Pregão Eletrônico nº 012/2024

Processo nº 10222/2023

Assunto: IMPUGNAÇÃO

Impetrante: TORESIN & CAVALCANTE SERVICOS EM LICITACOES LTDA.

DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, foi verificado que o pedido não se trata de um pedido de esclarecimento, mas sim de uma impugnação, tendo em vista que o intuito é a alteração do prazo de entrega de 15 (quinze) dias para 30 (trinta) dias. Analisando assim a presente impugnação, verifica-se que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conforme Edital, onde bem assim pronuncia:

“Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.”

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

I – Que seja alterado o prazo de entrega de 15 (quinze) dias para 30 (trinta) dias.

Encaminho o feito para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para parecer.

Paty do Alferes, 16 de agosto de 2024.

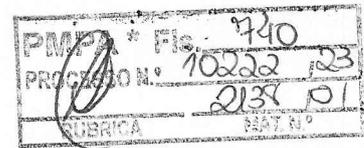
Vitor Luiz Silveira Santos
Agente e Pregoeiro
Mat. 2138/01

VITOR LUIZ SILVEIRA SANTOS
Pregoeiro



PATY DO ALFERES, 16 de Agosto de 2024.

PARECER



De: "Leticia Barcelos" <leticia.barcelos@cavalcanteconsultores.com.br>
Para: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br
Cc: "Caroline Tenorio" <caroline.tenorio@cavalcanteconsultores.com.br>, "Mayra Tersarioli" <mayra.tersarioli@cavalcanteconsultores.com.br>, "Mariana Wagner" <mariana.wagner@cavalcanteconsultores.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 15 de agosto de 2024 8:31:22
Assunto: 109642 - SANDRINI - PATY DO ALFERES - PE 12/2024

Prezados, bom dia.

Segue solicitação de esclarecimentos ref. ao PE 12/2024.

Analisando o edital notamos que o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, porém, tendo em vista as especificações dos objetos licitados, bem como logística, o prazo razoável para entrega parceladas, na forma descrita no edital, é de 30 (trinta) dias.

Porém, tendo em vista as especificações dos objetos licitados, preparação do pedido, bem como logística, o prazo razoável para entrega parceladas, na forma descrita no edital, é de 30 dias.

Deve-se considerar ainda que o processo é para registro de preço, em que serão solicitadas as entregas durante o prazo da ata, sem obrigação de contratação.

Assim, entendemos que o prazo de entrega será alterado para 30 dias, para fins de ampliar a competitividade, bem como garantir a isonomia e legalidade no processo licitatório. Nosso entendimento está correto?

Att

Diante a solicitação de esclarecimentos ref. Ao PE 12/2024:

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paty do Alferes necessita do prazo de 15 dias pois não temos estoque de material esportivo que atenda à demanda atual da secretaria de Esporte e por estarmos com competições como: Liga Vale do Café, Copa Paty, Copa Dente de Leite o material é de suma importância para o bom andamento do cronograma que já está estabelecido pela organização técnica.

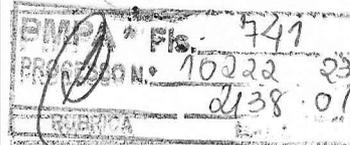
É importante considerar que os materiais esportivos possuem vida útil limitada e podem necessitar de substituição devido a desgaste ou danos, dessa forma, a aquisição dos novos materiais assegura a continuidade das atividades esportivas seguindo o seu cronograma que já está pré estabelecido.

Solicitando assim manter o EDITAL VIGENTE.


João C. B. Tavares
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 493401
CPF: 850.790.147-68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROCESSO 10222/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E OUTRAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Assunto: Impugnação

Impetrante: **TORESIN & CAVALCANTE SERVICOS EM LICITACOES LTDA.**

DECISÃO:

1. Considerando o parecer expedido pela Secretaria responsável em fls. 740, que traz informação acerca do quantitativo de estoque do material esportivo, além das competições e cronogramas a serem seguidos pela Secretaria, decido pela improcedência da impugnação interposta, mantendo-se assim o Edital nos seus termos.

Paty do Alferes, 16 de agosto de 2024

Vitor Luiz Silveira Santos
Agente Pregoeiro
Mat. 2138/01
Vitor Luiz Silveira Santos

Pregoeiro

Matrícula 2138/01